

Informação n.º 37/2026-ULic      Porto Alegre, 20 de abril de 2026.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 07/2026 – PGEA  
N.º 00589.000.940/2025 – Esclarecimento 01  
Objeto: Locação de 10 (dez) veículos  
automotores do tipo SUV, híbrido plug-in  
(combustão/elétrico), sem condutor, mensal,  
conforme categorias e condições constantes  
do Edital e seus Anexos.

Prezados(as) Senhores(as):

Com relação ao certame em destaque, representantes das empresas CS Brasil Frotas S/A e Vale Infraestrutura apresentaram pedidos de esclarecimento tempestivamente (protocolos 3282 e 32400), acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

**Questionamento 1:**

*Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão ser adesivados conforme layout disponibilizado no ANEXO/Apenso II. Porém, dentre os arquivos disponibilizados o ANEXO II aparenta estar incompleto ou até mesmo “cortado”. Desta forma, solicitamos que o layout seja enviado para possibilitar melhor atendimento e precificação do edital.*

Em atenção ao questionamento interposto, a Unidade de Licitações consultou a área requisitante – Unidade de Transportes, que se **manifestou nos seguintes termos:**

*O Anexo II apresenta a identidade visual institucional a ser aplicada nos veículos, contemplando a logomarca e os elementos gráficos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Não identificamos no arquivo do edital que o layout esteja "cortado". De qualquer forma, segue em anexo o arquivo.*

Será publicado novo arquivo nos “documentos anexos” do portal, a fim de confirmar o layout.

**Questionamentos 2 e 3:**

*Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender a potência mínima combinada de 300 cavalos. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar veículos*

*que atendam a potência combinada mínima de 223 cavalos? Tendo como exemplo o veículo BYD Song Pro?*

*Ou...*

*(...) Poderíamos ofertar veículos que atendam a potência combinada mínima de 252 cavalos? Tendo como exemplo o veículo Mitsubishi Outlander?*

A esse respeito, a área requisitante se manifestou nos seguintes termos:

*A exigência de potência mínima combinada de 300 cavalos foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais relacionados à adequada prestação do serviço objeto da contratação, considerando as necessidades específicas da frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça.*

*Trata-se de requisito que visa assegurar:*

- a) Desempenho compatível com a utilização intensiva em rodovias e centros urbanos;*
- b) Maior segurança nas operações, especialmente em situações que demandam respostas rápidas;*
- c) Capacidade adequada de aceleração e retomada, essenciais para a condução em diferentes condições de tráfego;*
- d) Compatibilidade com o padrão de desempenho esperado para veículos da categoria SUV híbrido plug-in destinados ao atendimento institucional.*

Nesse caso, a resposta é não para ambas as hipóteses.

#### **Questionamento 4:**

*Será admitida a utilização de veículos provenientes de contratos com terceiros, sem transferência da execução do objeto?*

A resposta da área técnica é elucidativa:

*Não será admitida a utilização de veículos provenientes de contratos com terceiros para a execução regular do objeto.*

*O Termo de Referência estabelece, de forma expressa, que a subcontratação somente é admitida em caráter excepcional, nas hipóteses restritas previstas no item 4.3, alínea “c”, relativas à substituição temporária de veículos em situações de pane, sinistro ou manutenção, mediante anuência da Administração.*

*Adicionalmente, consta como obrigação da contratada a vedação de transferência, total ou parcial, dos compromissos*

*assumidos, o que impede a execução do objeto por meio de terceiros.*

*Ainda, as exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório pressupõem a capacidade técnico-operacional própria da licitante, sendo incompatíveis com modelo de intermediação ou execução indireta do objeto.*

*Dessa forma, a execução contratual deverá ocorrer com meios próprios da contratada, não sendo admitida a utilização de veículos de terceiros, salvo na hipótese excepcional e temporária prevista no Termo de Referência.*

Portanto, a resposta é que, regra geral, não será admitida a utilização de veículos provenientes de contratos com terceiros, salvo nas exceções previstas no item 4.3, alínea "c", do Termo de Referência.

Com o objetivo de assegurar a efetiva participação das empresas no certame, garantindo-se a mais ampla competitividade e o princípio da isonomia, recomenda-se a leitura atenta do Edital e de seus anexos, em especial: das condições para elaboração e apresentação da proposta de preços, e dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

Por fim, informamos que as empresas que já inseriram suas propostas no portal poderão substituí-las até a data estipulada para o encerramento do recebimento de propostas, a fim de ajustá-las em relação a algum ponto esclarecido.

Cientifique-se a questionante e disponibilize-se o teor no portal do MPRS, Pregão Online Bannisul e LicitaCon.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

*Leila Denise Bottega Ruschel,  
Pregoeira.*